



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

TERMO DE CONTRATO Nº 012/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA DROGAFONTE LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a SECRETARIA DE SAÚDE com endereço a Av. Raimundo Ferreira, s/nº, Centro, Tabira - PE CEP: 56.780-000, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária Senhora GENEDY SIQUEIRA BRITO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Coronel Zuza Barros, s/nº - Centro - Tabira - PE, CPF nº 137.701.794-04, Carteira de Identidade nº 1.488.201 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia BR 101 Norte, s/ nº, Cep: 53.409-260, Bairro - Jardim Paulista, na cidade de Paulista/PE, com os contatos através dos telefones: (81) 2102-1819 / 2102-1809 ou pelo e-mail: fiscal@grogafonte.com.br, neste ato, representada pelo Sr. Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade sob o nº 1622040, expedida pela SSP/PE e o CPF: nº 293.247.854-00, com os dados bancários: Banco do Brasil / Ag. 3433-9 / Cc. 13.705-7/ Cod. 001, tendo em vista o que consta no Processo nº 0008/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0003/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a contratação de empresa para **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos psicotropicos destinado a distribuição atendendo a demanda de pacientes pertencentes ao Município de Tabira - PE, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.** Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26
ENDEREÇO: Rodovia BR 101 Norte, s/ nº, Cep: 53.409-260, Bairro - Jardim Paulista, na cidade de Paulista/PE
REPRESENTANTE: Eugênio José Gusmão da Fonte Filho
E-MAIL: fiscal@grogafonte.com.br
TEL.: (81) 2102-1819 / 2102-1809

Itens	Especificação	Marca	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total
4	ALPRAZOLAM 0,5MG	EMS(SP)	4.000	CP	R\$ 0,10	R\$ 400,00
6	AMITRIPTILINA 25 MG	BRAINFARMA/(GO)	45.000	CP	R\$ 0,06	R\$ 2.700,00
7	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA-S(SP)	38.000	CP	R\$ 0,20	R\$ 7.600,00
10	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	UNIAO QUIMI(DF)	1.200	UN	R\$ 9,18	R\$ 11.016,00
13	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	BIOLAB / AC(SP)	24.000	CP	R\$ 0,28	R\$ 6.720,00
17	CLOMIPRAMINA 25MG	NOVARTIS(SP)	2.400	CPR	R\$ 0,78	R\$ 1.872,00
18	CLONAZEPAM 2MG	EMS(SP)	14.400	CP	R\$ 0,06	R\$ 864,00
21	CLORPROMAZINA 100 MG	UNIAO QUIMI(DF)	38.400	CP	R\$ 0,32	R\$ 12.288,00



22	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA-S(SP)	6.000	CP	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
25	DIAZEPAM 5 MG	EMS SIGMA P(SP)	18.000	CP	R\$ 0,06	R\$ 1.080,00
30	ESCITALOPRAM 20MG	GEOLAB-GO(GO)	6.000	CP	R\$ 0,46	R\$ 2.760,00
35	FENTANILA 50MCG/ML	UNIAO QUIMI(DF)	1.500	UN	R\$ 2,07	R\$ 3.105,00
37	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA-S(SP)	5.000	CP	R\$ 0,15	R\$ 750,00
38	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA-S(SP)	38.400	CP	R\$ 0,20	R\$ 7.680,00
44	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	HIPOLABOR- M(MG)	30.000	CP	R\$ 0,64	R\$ 19.200,00
52	PAROXETINA 20MG	UNIAO QUIMI(DF)	6.000	CP	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
54	PETIDINA 50MG/ML	UNIAO QUIMI(DF)	1.500	UN	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
57	RISPERIDONA 1MG	UNIAO QUIMI(DF)	18.000	CP	R\$ 0,10	R\$ 1.800,00
58	RISPERIDONA 2MG	UNIAO QUIMI(DF)	12.000	CP	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
61	TIORIDAZINA 100MG	UNIAO QUIMI(DF)	7.200	CP	R\$ 1,33	R\$ 9.576,00
62	TOPIRAMATO 50MG	EMS(SP)	7.200	CP	R\$ 0,18	R\$ 1.296,00
Valor Total						R\$ 99.317,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/02/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 99.317,00 (noventa e nove mil trezentos e dezessete reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE: 30.100 - Secretaria Municipal de Saúde
1012220012.202 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
500.1002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde
33903000 - Material de Consumo

UNIDADE: 30.100 - Secretaria Municipal de Saúde
1030130022.044 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
33903000 - Material de Consumo

UNIDADE: 30.100 - Secretaria Municipal de Saúde
1030130022.125 - Manutenção das Atividades do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
33903000 - Material de Consumo

UNIDADE: 30.100 - Secretaria Municipal de Saúde
1030230032.049 - Manutenção das Atividades do SAMU
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
33903000 - Material de Consumo

UNIDADE: 30.100 - Secretaria Municipal de Saúde

DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
1000126

Assinado de forma digital
por DROGAFONTE
Dados: 2022.02.21
12:47:36 -03'00'



1030230032.124 – Manutenção das Atividades do MAC – Teto de Média e Alta Complexidade
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio
33903000 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

DROGAFON
TE
LTDA:08778
201000126

Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Dados: 2022.02.21 12:48:05 -03'00'



13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 17 de fevereiro de 2022.

TESTEMUNHAS

Liliane Cláudia
CPF: 031.936.989-66

PELO CONTRATANTE

Genedy Siqueira Brito
GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
137.701.794-04

Eugênio José Gusmão da Fonte Filho
CPF: 033.853.384-25

PELO CONTRATADO

DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
DROGAFONTE LTDA
Eugênio José Gusmão da Fonte Filho
293.247.854-00

Assinado de forma digital por
DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Dados: 2022.02.21 12:48:48 -03'00'